



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 182, Centro – CEP 14120-000 – Dumont SP

LEI Nº 1.410

de 9 de Outubro 2.008

CÓPIA

“Denomina de “LUIZ CARLOS NEGRI” o Centro do Idoso, que será construído em nosso município.”

Ver. ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, art. 43 da LOM, dada a sanção tácita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Art. 42, parágrafo único da LOM), promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de “Luiz Carlos Negri” o Centro do Idoso que será construído em nossa cidade.”.

Artigo 2º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, após (60) sessenta dias da denominação oficial do citado Centro do Idoso.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 9 de Outubro de 2.008.


ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ
-Presidente da Câmara Municipal de Dumont-

CÓPIA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara no local de costume.


VLADMIR BOVO
DIRETOR DE SECRETARIA